



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de máquinas fragmentadoras de papel, conforme as especificações, quantidade e características constantes neste documento, para suprir necessidades da Controladoria Geral do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de Máquinas Fragmentadoras, tem por finalidade dar mais agilidade e eficiência no desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Estado, sendo que atualmente o órgão não dispõe de tal ferramenta. Essa aquisição é necessária para o correto descarte/eliminação de documentos oficiais, conforme versa a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos.

3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	CÓDIGO COMPRASNET	Qty.	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fragmentadora de papel portátil com as seguintes especificações Técnicas: Fragmentação até 10 folhas A4 (75g/m2) 1 cartão de crédito ou 1 CD; Proteção contra superaquecimento do motor; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Abertura de entrada: 230mm; Fragmenta 202 folhas por Ciclo; Baixo nível de ruído (< 70db); Voltagem: 220V; Dimensões: 35,3 x 23,9 x 42 cm. Referência: Modelo AS1018CD-2, Marca de Aurora.	53870	02	unidades	R\$ 1.271,20	R\$ 2.542,40
					TOTAL	2.542,40

3.3. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 2.542,40 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 73, inciso II da Lei 8.666/1993, qual seja:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser

recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.2.O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Controladoria Geral do Estado, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues na Controladoria Geral do Estado - CGE na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (Oeste) no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira;

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

5.4 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, produtos com o prazo de validade vencido, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.7 Fica assegurado à Controladoria Geral do Estado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8 O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.9 A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.10 Os produtos definidos neste Termo deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a qualidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Caberá ao CONTRATANTE

5.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

5.3 Emitir, o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

5.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.6 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.7 Encaminhar à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

5.8 Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.

5.9 Informar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do CONTRATANTE.

5.10 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

5.11 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

- 5.12 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para essa proceda às correções necessárias.
- 5.13 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- 5.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.15 Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.
- 5.16 Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas nesse Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.6 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.7 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.9 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 6.10 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.11 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.12 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.13 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;
- 6.14 Informar ao CONTRATANTE seus dados bancários para realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14, ser OBRIGATORIAMENTE da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 6.15 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.
- 6.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 A contratada deverá apresentar pelo efeito de pagamento a Nota Fiscal/ Fatura correspondente à execução do objeto;
- 7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/ Fatura pelo gestor do contrato;
- 7.3 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará o fornecimento por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo,

restituirá a CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo correspondente ao fornecimento do material.

7.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.7 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar o direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.9 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Controladoria Geral do Estado, **CNPJ, nº. 13.203.742/0001-66.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

8.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

8.2.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

9.2 Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

9.3 Marca indicada na proposta vencedora.

9.4 Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

9.5 Qualidade exigida por esta contratação.

Responsável pela elaboração do Termo: Regiany Martins

Aprovado por: Ednilson Lins Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **REGIANY MARTINS, Assessor (a)**, em 18/04/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 18/04/2023, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45970071** e o código CRC **5A5D43A1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - (62) 3201-5373



Referência: Processo nº 202311867000591



SEI 45970071